

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPrensa OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO IV - Nº 135, NATIVIDADE/RJ, 29 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GP Nº. 451/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. SAJIANE DE OLIVEIRA BARROS, para exercer CARGO COMISSIONADO de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 452/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. KAROLAINA APARECIDA DA SILVA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 453/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. LIDIANI PREVATTO ROCETHI DE SOUZA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

### EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel.: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -  
IMPrensa OFICIAL-CRIADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
JULIANO DA SILVA FRANÇA  
Vice-Prefeito  
CRISTIANE GOMES NOVAES  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
CLÁUDIO DE BARROS  
Secretário de Governo  
EDGARDO RIBEIRO DE REZENDE FILHO  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação  
MÁRILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO  
Secretária de Saúde  
RIVELINO LIMA GARCIA  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuario  
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
Secretário de Estradas Vizinhas  
KARINE CRUZ FRANÇA  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
GABRIELA DA COSTA VIEIRA BARD  
Secretária de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
CELSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
Secretário de Desen. Econômico e Comércio  
MARCOS ANTONIO DE MELLO APOLINÁRIO  
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº. 454/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MARIA DE FATIMA BATISTA REIS, para exercer CARGO COMISSIONADO de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 455/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA SILVEIRA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 456/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. WANESSA DE MATTOS GARCIA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 457/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal DEUSIMEIA MELLO FERREIRA DE MELLO matrícula nº. 187240 para exercer a Função de Confiança de Responsável pelo Controle de Bens Patrimoniais, FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MONITOR, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 245/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 458/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA matrícula nº. 1068 para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Transporte Escolar, FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 245/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 459/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. SERGIO ELIAS DE ARAUJO para exercer CARGO COMISSIONADO de Diretor do Núcleo de Transporte Escolar, simbologia CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 460/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA FILHO para exercer CARGO COMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria de Transporte Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 461/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. EDUARDO TOSTES RAMOS DE FARIA para exercer CARGO COMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria de Transporte Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 462/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LUCAS GOMES CORREA para exercer CARGO COMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria de Transporte Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 463/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

www.natividade.rj.gov.br



Art. 1.º - Nomear o Sr. PAULO MARCHIOTE BATISTA para exercer CARGO COMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria de Transporte Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 464/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. Vinicius Vieira dos Santos Silva para exercer CARGO COMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria de Transporte Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 465/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. João Antônio Carneiro para exercer CARGO COMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria de Transporte Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 466/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. GEILMA DEGLI ESPOSTI DA SILVA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Responsável pelo Censo Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 467/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. GILMARA MARTINS FAUSTINO, para exercer CARGO COMISSIONADO de Responsável pela Alimentação Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 468/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. NATANAEL JOSE DA SILVA, matrícula nº 55760 para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR-PRESIDENTE, símbolo CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao NATPREVI.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo

mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao CARGO PÚBLICO DE CARREIRA DE PROFESSOR PM II B, exercido pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei nº 245/2002.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 469/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LEANDRO CAPITA DIAS, para exercer CARGO COMISSIONADO de SUB PROCURADOR ADJUNTO DO NATPREVI, simbologia CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao NATPREVI.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 470/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal DIOSANA DA COSTA OLÍMPIO matrícula nº. 208507 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA simbologia FC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao NATPREVI.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 245/2002.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 471/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Srª. NEUZA CORREA LIMA matrícula nº. 199095 para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA ATUÁRIA, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao NATPREVI.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei nº. 245/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei nº. 245/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 472/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MARISTER CORREA RAMPAZIO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, símbolo CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao NATPREVI.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao CARGO PÚBLICO DE CARREIRA DE TELEFONISTA, exercido pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei nº. 245/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 473/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. YANNE FERREIRA SANTOS, para exercer CARGO COMISSIONADO de ASSESSOR DO PROGRAMA CREAS, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 474/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear, SEM ÔNUS, a Srª. GEIZILA DE MORAES MARTINS, para exercer a Função de Confiança de Responsável pelo Controle de Estoque e Bens em Almoxarifado, simbologia FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a FUNÇÃO DE CONFIANÇA está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 475/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Engenheiro Wellington Fernandes Junior matrícula nº. 1418, ocupante do Cargo Público de Carreira de Engenheiro Civil para ser o Responsável, por exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra referente à Tomada de Preço nº 005/2019, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Praça de Bom Jesus do Querendo – 3º Distrito, Natividade-RJ, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 23 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 476/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. ROMARIO DA SILVA BRAZ, do CARGO COMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 31 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 477/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. ANA LUIZA MACHADO FRIZZO, do CARGO COMISSIONADO de Subcontrolador Interno, simbologia CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 31 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 478/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. CASSIO ABREU DE BARROS, do CARGO COMISSIONADO de TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 31 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 479/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. EDUARDO ESTANISLAU GAMA, do CARGO COMISSIONADO de CONTROLADOR INTERNO, simbologia CC 13.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 31 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 480/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA MACHADO FRIZZO matrícula nº. 1880 para exercer a Função de Confiança de Procurador Chefe - Procuradoria Pessoal, FC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Procuradoria.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de PROCURADOR JURÍDICO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 481/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. CASSIO ABREU DE BARROS matrícula nº. 1881 para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, simbologia CC 9.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 482/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. EDUARDO ESTANISLAU GAMA matrícula nº. 1882 para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Interno, simbologia CC 13.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Controladoria Interna.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira PROCURADOR JURÍDICO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 483/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei

969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar, SEM ÔNUS, o Servidor Público Municipal EDUARDO ESTANISLAU GAMA matrícula nº. 1882 para exercer a Função de Confiança de Procurador Chefe - Procuradoria de Obrigações e Contratos, FC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Procuradoria.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 484/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 457/2020 e Designar, SEM ÔNUS, a Servidora Pública Municipal DEUSIMEIA MELLO FERREIRA DE MELLO matrícula nº. 187240 para exercer a Função de Confiança de Responsável pelo Controle de Bens Patrimoniais, FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 485/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. JULIANO RAMPAZIO DE SOUZA matrícula nº. 1054 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria de Manutenção Predial, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 486/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. WANDERLEY MENDES DE AMORIM matrícula nº. 193054 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Serviços de Máquinas Pesadas, simbologia CC 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 487/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 162/2020 e Exonerar o Servidor Público Municipal Carmo Arenari Netto matrícula nº. 83038 da Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Dívida Ativa, FC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 02 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 488/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. FABIANO ARENARI DO CARMO, do CARGO COMISSIONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 489/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. JUCELINO LIMA GARCIA, do CARGO COMISSIONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 490/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. JORGE VARGAS BOECHAT, do CARGO COMISSIONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 491/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. GERALDO SOARES BARRETO FILHO, do CARGO COMISSIONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 492/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES, do CARGO COMISSIONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 493/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA, do CARGO COMISSIONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

## CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

## PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 494/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - REVOGAR a Portaria GP nº 232/2020 e EXONERAR o Sr. EDESIO ASSIS DA SILVA matrícula nº. 47821 do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, simologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 495/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª GABRIELA DA COSTA VIEIRA BARD, para exercer CARGO COMISSONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, simologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 496/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 243/2020 e Nomear a Sr.ª KARINE CRUZ FRANÇA, para exercer CARGO COMISSONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, simologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 497/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 176/2020 e Nomear o Sr.ª JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA, para exercer CARGO COMISSONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO simologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 498/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.ª RIVELINO LIMA GARCIA, para exercer CARGO COMISSONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, simologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 499/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.ª MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA, para exercer CARGO COMISSONADO de SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS, simologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 500/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. MARCO ANTONIO DE MELLO APOLINÁRIO, para exercer CARGO COMISSONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, simologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 501/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.ª CELSO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, para exercer CARGO COMISSONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO, simologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 502/2020

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e

CONSIDERANDO o Decreto nº 043/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Natividade;

Resolve:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), com intuito de discutir e desenvolver ações relacionadas ao COVID 19.

Art. 2.º - A comissão citada no artigo anterior terá a seguinte composição:

- I. Vinicius Lopes Silva;
- II. Ana Paula Vargas dos Santos;
- III. Fabiana Vieira da Conceição Abib;
- IV. Roberta Carrara de Castro;
- V. Vanda Aparecida Menegucci de Pinho;
- VI. Liliana Rodrigues Barboza;
- VII. Rodrigo da Silva Nogueira;

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de Abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende – Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 503/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CASSYUS JOSE FABRE ESPOSTE matrícula nº. 1488 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 504/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ANDERSON SILVA MOREIRA matrícula nº. 175153 para exercer a Função de Confiança de

Diretor do Núcleo de Desenvolvimento de Desportos, FC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MONITOR, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 505/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª NILVA SEVERINO COSTA, para exercer CARGO COMISSONADO de Coordenador do Programa CRAS, simologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 506/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. MARCIO DE PINHO LOPES, para exercer o CARGO COMISSONADO de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SANEAMENTO BÁSICO, simologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 507/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. MATEUS FARINAZZO CORDEIRO matrícula nº. 1407 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização de IPTU, FC 6.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, exercida pelo agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 508/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 160/2020 e Nomear o Sr. FERNANDO GARCIA LEMOS BOSCHETTI, para exercer CARGO COMISSONADO de Coordenador Geral Administrativo, simologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 509/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 166/2020 e Nomear o Sr. José Antônio de Freitas Alves, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Arrecadação, símbolo CC 9.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.



§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao CARGO PÚBLICO DE CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 510/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear, SEM ÔNUS, a Sr.ª EDUARDA REZENDE BASTOS, para exercer CARGO COMMISSIONADO de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, simbologia CC 9.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 511/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 202/2020 e Nomear o Sr. WOLFREDO PONTES NETO, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Coordenador Geral de Desenvolvimento Urbano, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 512/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 206/2020 e Nomear o Sr. ERIVELTON FERNANDES DE CASTRO, para exercer o CARGO COMMISSIONADO de Coordenador da Fiscalização de Serviços de Poda e Capina, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 513/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 e I e II do artigo 83, ambas da Lei Orgânica Municipal Resolve

Art. 1.º - Nomear a Portaria GP nº 094/2020 e Nomear a Sr.ª SHIRLEI CRISTIANE ARAUJO DE FREITAS, para o cargo de Procurador Jurídico, aprovado no Concurso Público nº. 001/2014, homologado pelo Decreto nº. 05-A/2015 e convocado através do Edital de Convocação nº. 003/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 10 de julho de 2019, para cumprimento de estágio probatório por um período de três anos, a contar de 13 de abril do corrente ano.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Procuradoria Geral do Município.

§ 2.º - O vencimento mensal básico será de R\$ 2.010,84 (dois mil e dez reais e oitenta e quatro centavos) e as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade: Procuradoria Geral do Município.  
Elemento: Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Código: 3.1.90.11.00.00.00

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, conforme requerimento no Processo Administrativo nº 1170/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 13 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 514/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM,

CONSIDERANDO, a aprovação e a classificação obtida no Concurso Público Edital nº 001/2014, homologado através do Decreto nº. 05-A/2015 publicado no Jornal A Folha edição 1242 do dia 28 de Julho de 2015; CONSIDERANDO, aprovação, classificação e convocação dos candidatos para preenchimento das vagas abertas no aludido certame;

CONSIDERANDO, que as convocações foram realizadas por veículo de comunicação Jornal, através do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro datado de 10 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar pública a DESISTÊNCIA de AMANDA LEAL FERREIRA convocada para o cargo de Merendeira, conforme o não comparecimento da mesma notificada pelo Ofício SMA nº 170/2020 de 15 de abril de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 20 de abril de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade- RJ

PORTARIA GP Nº. 515/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LEANDRO CAPITA DIAS, para exercer SEM ÔNUS o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Procuradoria Geral.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 20 de Abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 516/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX e XIX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Instaurar Sindicância baseado na Lei 245/2002, Processo Administrativo nº. 296/2017 a fim de apurar a fim de apurar possíveis irregularidades nos Processos Administrativos de compras de medicamentos realizados no período de Janeiro/2017. A ser promovido pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1. Sr. LEANDRO CAPITA DIAS (ASSESSOR JURIDICO)
2. Sr. EDUARDA REZENDE BASTOS (SUBPROCURADOR ADJUNTO)
3. Sr. HALANA FRANCA DA SILVA (AUXILIAR DE FARMÁCIA)

Art. 2.º - O Processo administrativo 296/2017 é parte integrante desta portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 22 de Abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 517/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Considerando o Protocolo nº 1836/2020, e o Ofício nº

042/2020:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, a Sr.ª MICHELLE PEREIRA SIMOES BRAGA do CARGO COMMISSIONADO de COORDENADOR GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 30 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 518/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - EXONERAR a Sr.ª ALICE MICCICHELLI ARANTES do CARGO COMMISSIONADO de DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 30 de abril de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 519/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 e I e II do artigo 83, ambas da Lei Orgânica Municipal Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª ALICE MICCICHELLI ARANTES, para o cargo de

Farmacêutico I, aprovado no Concurso Público nº. 001/2014, homologado pelo Decreto nº. 05-A/2015 e convocado através do Edital de Convocação nº. 003/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 10 de julho de 2019, para cumprimento de estágio probatório por um período de três anos, a contar de 1º de maio do corrente ano.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - O vencimento mensal básico será de R\$ 2.010,84 (dois mil e dez reais e oitenta e quatro centavos) e as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Natividade de Saúde.  
Elemento: Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Código: 3.1.90.11.00.00.00

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade- RJ

PORTARIA GP Nº. 520/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.ª ADRIA FRANÇA SUZANO, do CARGO COMMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 521/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.ª ALESSANDRA DA SILVA SANT ANNA DA CRUZ, do CARGO COMMISSIONADO de Assessor da Diretoria de Unidade Educacional, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 522/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.ª ALICE TEREZINHA MADEIRA DE SOUZA, do CARGO COMMISSIONADO de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 523/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.ª ALINE DA SILVA DURADE TEIXEIRA, do CARGO COMMISSIONADO de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 524/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.ª ANA CAROLINA GOMES CANTO, do CARGO COMMISSIONADO de Diretor do Núcleo Pedagógico da Educação Especial, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação



CRIAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA GP Nº. 541/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.º IVINA APARECIDA GONÇALVES ORBE, do CARGO COMISSONADO de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 542/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.º JOANA DARC SOARES DE SOUZA, do CARGO COMISSONADO de Assessor da Diretoria de Unidade Educacional, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 543/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. JOÃO ANTONIO CARNEIRO, do CARGO COMISSONADO de Assessor da Coordenadoria de Transporte Escolar, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 544/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.º JOCILENE LIMA SANTANA, do CARGO COMISSONADO de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 545/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.º KARIANA APARECIDA PEREIRA VARGAS SOUZA, do CARGO COMISSONADO de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 546/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.º KAROLAINÉ APARECIDA DA SILVA, do CARGO COMISSONADO de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 547/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.º LEGMAR APARECIDA DE AZEVEDO DONATO REZENDE, do CARGO COMISSONADO de Gerente de Desenvolvimento Artístico, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 548/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.º LIDIANI PREVATTO ROCHETHI DE SOUZA, do CARGO COMISSONADO de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 549/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.º LUCIANA ALVES, do CARGO COMISSONADO de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 550/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. LUCIANO SPALLA FRANÇA, do CARGO COMISSONADO de Coordenador da Juventude, simbologia CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de Maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 034/2020

Processo: 4354/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade – RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata B & B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, neste ato, representado Antônio Roberto Pires Lopes, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 04.166.090-3 IFF/RJ e CPF/MF nº 004.454148-12. Vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de Agosto de 2020; Data de Assinatura: 06/08/2020. Preços registrados:

Razão Social: B & B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ: 07.789.673/0001-11  
Endereço: Rua Tobias Monteiro, nº 35, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 21741-470.  
Contato: (21)2143-4438 / (21)39389-0010 E-mail: alopes.vendas@hotmail.com  
Representante: Antônio Roberto Pires Lopes, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 04.166.090-3 IFF/RJ e CPF/MF nº 004.454148-12.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>						
1	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS, BASE GRIATORIA	QUALITRONIX	UNID	500	8,70	4.350,00
2	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 2 NA + 1 NF	JNG	UNID	5	27,90	139,50
3	BOTONERA DE EMERGENCIA TIPO "SOCO" 0"22MM	JNG	UNID	5	20,00	100,00
4	BOTONERA DESLIGA ONP 0"22MM	JNG	UNID	5	17,00	85,00
5	BOTONERA PARA BATERIA LIGA (NA) 0"22MM	JNG	UNID	5	17,00	85,00
6	BUCHA PARA ELETRODUTO Ø 1/2"	INCA	UNID	10	1,80	19,00
7	BUCHA PARA ELETRODUTO Ø 3/4"	INCA	UNID	10	0,78	7,80
8	CONTACTORA - AC3 - 220V - 60HZ - 50 CV	JNG CIX2-2510	UNID	3	150,00	450,00
9	CONTACTORA - AC3 - 220V - 60HZ - 12,5 HP - 25A	JNG CIX2-3210	UNID	2	202,00	404,00
10	CONTACTOR TRIFÁSICO 220V - 60HZ - 12,5 HP - 25A	JNG CIX2-4011	UNID	4	285,00	1.140,00
11	CONTACTOR TRIFÁSICO 220V - 60HZ - 50HP - 10A	JNG CIX2-2510	UNID	4	150,00	600,00
12	DISJUNTOR DDI - 2P20A 5KA 240 V CURVA DE RUPTURA - C - ABNT NBR IEC 60247 - 2ICU	JNG	UNID	10	124,80	1.248,00
13	DISJUNTOR DDI - 2P16A 5KA 240 V CURVA DE RUPTURA - C - ABNT NBR IEC 60247 - 2ICU	JNG	UNID	20	25,95	519,00
14	DISJUNTOR DDI - 2P20A 5KA 240 V CURVA DE RUPTURA - C - ABNT NBR IEC 60247 - 2ICU	JNG	UNID	20	25,80	516,00
15	DISJUNTOR DDI - 2P 2A 5KA 240 V CURVA DE RUPTURA - C - ABNT NBR IEC 60247 - 2ICU	JNG	UNID	15	110,00	1.650,00
16	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	TECNOFIOS	M	500	2,89	1.345,00
17	FITA AUTOFUSÃO 10MM. Especificação: Certificado ABNT NBR NM 404-4-4; comprimento: 10m; Espessura: 0,76mm; Faixa de temperatura de operação 0 a 90°C; Largura: 10mm; Material adesivo resina de borracha; resistência a tração (PSI): 250; Resistência dielétrica (V/mil): 31,5; Rigidez dielétrica (KV/MD): 31,5; Temperatura de sobrecarga de emergência: 130°C; Temperatura de funcionamento (Celcius): 90°C a 90°C; Tipo: Fita; Borracha de auto-fusão	DECORLUX	UNID	25	17,80	445,00
18	FITA ISOLANTE ROLO DE 10 METROS: Aprovada pela NBR 5137 (ABNT) e UL 510. Indicada para utilização em instalações de baixa tensão normalizadas pela NBR 5410. Isola fios e cabos elétricos em geral até 750V. Classe de temperatura: 90°C. Dimensões 19MM X 20MM. Cor: Preto. Potência: 210W	IMPERIAL	UNID	60	13,90	834,00
19	LÂMPADA ELÉTRONICA 15W 127V	OUROLUX	UNID	60	8,50	510,00
20	LUVIA ELETRODUTO Ø 1,2"	CHROMA	UNID	120	1,10	132,00
21	LUVIA ELETRODUTO RIGIDO Ø 3/4"	CHROMA	UNID	100	1,17	117,00
22	PARAFUSO COMBUCHA 7MM	IVPLAST	UNID	150	0,35	52,50
23	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL COM 20 PROGRAMAÇÕES: 20 memórias para programação (10 lig+10 deslig); Bateria recarregável (reserva 100 horas); Programas diários e ou semanais; display LCD multi-indicativo; Acionamento manual da saída; Horário de verão (-1h); Trêze de saída rememável (SDT); 16A (carga resistiva); Alimentação 100 a 240 VCA, 48 - 63 HZ; Fixação pela base por meio de parafusos ou em trilho DIN	JNG JTHD	UNID	4	150,00	600,00
24	QUADRO COMANDO SOBREPOR 30 X 30 X 20 CM	LUKMA	UNID	5	150,00	750,00
25	QUADRO COMANDO SOBREPOR 40 X 40 X 250 MM. Pino metálico ass. dielétrico e borracha de vedação ajustada na porta. Abertura da porta deve ser 150°. Modelos com flange, cabos porta na cor bege. RAL 7012 - em chapa de aço, tratada a base de fosfato de zinco e pintura a pó, placa de montagem na cor laranja RAL 2004	LUKMA	UNID	20	200,00	4.000,00
26	RELE CONTROLÉ NÍVEL SUPERIOR	JNG JLL	UNID	8	130,00	1.040,00
27	RELE CONTROLÉ NÍVEL INFERIOR	JNG JLL	UNID	8	130,00	1.040,00
28	RELE DE FALTA DA TENSÃO	ECF MOD FDS244	UNID	10	85,00	850,00
29	SINALIZADOR DE LED "0" 22MM - VERDE	JNG	UNID	10	10,00	100,00
30	SINALIZADOR DE LED "0" 22MM - VERMELHO	JNG	UNID	10	10,00	100,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 33.239,80 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
1	LÂMPADA ELÉTRONICA 15W 127V	OUROLUX	UNID	300	8,50	2.550,00
2	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	TECNOFIOS	M	400	2,69	1.076,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 3.626,00 (Três mil seiscentos e vinte e seis reais)</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
1	LÂMPADA ELÉTRONICA 15W 127V	OUROLUX	UNID	300	8,50	2.550,00
2	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	TECNOFIOS	M	400	2,69	1.076,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 3.626,00 (Três mil seiscentos e vinte e seis reais)</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
1	LÂMPADA ELÉTRONICA 15W 127V	OUROLUX	UNID	300	8,50	2.550,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 33.839,80 (Trinta e três mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)</b>						

CRIAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 034/2020

Processo: 4354/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata FERCICLE COMERCIAL EIRELI, neste ato, representado Stenio Reis Pereira, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 10396170-2 Detran-RJ e CPF nº 080.784.787-98, Vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de Agosto de 2020; Data de Assinatura: 06/08/2020. Preços registrados:

Razão Social: FERCICLE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 01.082.741.001-89 Endereço: Rua Manoel Braz nº 70, Centro, Natividade-RJ, CEP: 28.900-000. Contato: (21) 3441-4346 / (21) 3839-1819 E-mail: fercicle@hotmail.com Representante: Stenio Reis Pereira, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 10396170-2 Detran-RJ e CPF nº 080.784.787-98.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains multiple sub-sections for different municipal secretariats.

I M BORGES MATERIAL ELETRICO - ME, neste ato, representado Isabella Mozella Borges, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 29.343.375-1 Detran-RJ e CPF nº 164.944.207-61, Vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de Agosto de 2020; Data de Assinatura: 06/08/2020. Preços registrados:

Razão Social: I M BORGES MATERIAL ELETRICO - ME CNPJ: 31.994.134.001-97 Endereço: Avenida Governador Roberto Silveira nº 573, Novo, Bom Jesus do Itabapoana RJ, CEP: 28.360-900. Contato: (21) 3831-1852 E-mail: sandrinborges@hotmail.com Representante: Isabella Mozella Borges, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 29.343.375-1 Detran-RJ e CPF nº 164.944.207-61.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains multiple sub-sections for different municipal secretariats.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 027/2020

Processo: 332/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 027/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, TURISMO, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: I. C. SERAFINI REFRIGERAÇÃO - EPP, neste ato, representado Ivan Coelho Serafini, brasileiro, solteiro,

empresário, portador da carteira de identidade nº 3.234.108 SESP-ES e CPF/MF nº 129.712.667-02, Vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 05 de Agosto de 2020; Data de Assinatura: 05/08/2020. Preços registrados:

Razão Social: I. C. SERAFINI REFRIGERAÇÃO - EPP CNPJ: 14.516.991.0001-49 Endereço: Rodovia Aramado Martinielli, nº 15, frente, Santa Teresinha, Colatina - ES. CEP: 39.702-875. Contato: (27) 3721-8339 / (27) 3721-8766 E-mail: refrigeracao@refrigeracaovianova.com.br Representante: Ivan Coelho Serafini, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.234.108 SESP-ES e CPF/MF nº 129.712.667-02.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains multiple sub-sections for different municipal secretariats.

CRIAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
ATOS DO PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABINHOS FLEXIBRANCODE 1,5 MM	SIL	M	5.000	0,70	3.500,00
2	CABO # 2,5 MM²	SIL	M	5.000	1,00	5.000,00
3	CABO # 6,0 MM²	SIL	M	5.000	2,45	12.250,00
SUBTOTAL: R\$ 20.750,00 (Vinte mil setecentos e cinquenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 034/2020

Processo: 4354/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato, representado Alciny da Silva Augusto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.458.070-7 e CPF - MF nº 084.007.497-23; Vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de Agosto de 2020; Data de Assinatura: 06/08/2020. Preços registrados:

Razão Social: M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.595.190-001-48  
Endereço: Rua Manoel Pinheiro Sobrinho nº 84, Palmeiras, Cardoso Moreira-RJ, CEP: 28.180-000.  
Contato: (21) 2785-1935  
E-mail: mdperes@pereira.com.br  
Representante: Alciny da Silva Augusto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.458.070-7 e CPF - MF nº 084.007.497-23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
1	INTERRUPTOR DE EMBUITER.1 SEÇÃO SIMPLES	PLUZE	UNID	50	3,95	197,50
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W. Tubular, expectativa de vida média: 16000H	KIAN	UNID	400	29,73	11.892,00
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W. Tubular, expectativa de vida média: 16000H	KIAN	UNID	250	31,25	7.812,50
4	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W. Tubular, expectativa de vida média: 16000H	KIAN	UNID	120	37,88	4.545,60
5	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W TUBULAR	KIAN	UNID	50	7,38	369,00
SUBTOTAL: R\$ 24.816,60 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INTERRUPTOR DE EMBUITER.1 SEÇÃO SIMPLES	PLUZE	UNID	100	3,95	395,00
SUBTOTAL: R\$ 395,00 (Trêscentos e noventa e cinco reais)						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INTERRUPTOR DE EMBUITER.1 SEÇÃO SIMPLES	PLUZE	UNID	75	3,95	296,25
SUBTOTAL: R\$ 296,25 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INTERRUPTOR DE EMBUITER.1 SEÇÃO SIMPLES	PLUZE	UNID	75	3,95	296,25
SUBTOTAL: R\$ 296,25 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 034/2020

Processo: 4354/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata ODOMEI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, neste ato, representado Dilson Cunha Pimentel, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 053.015.244 IFF - RJ e CPF nº 680.783.077-72. Vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de Agosto de 2020; Data de Assinatura: 06/08/2020. Preços registrados:

Razão Social: ODOMEI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 17.794.248-0001-74  
Endereço: Rua Buarque de Nazaré nº 373, Centro, Itaperuna - RJ, CEP: 28.300-000.  
Contato: (22) 3833-1187  
E-mail: odomei@odomei.com.br  
Representante: Dilson Cunha Pimentel, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 053.015.244 IFF - RJ e CPF nº 680.783.077-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
1	ABRACADEIRA TIPO COPO 0 3/4"	FECLAÇO	UNID	100	1,33	133,00
2	CABINA PAINEL ENEL	TAF	UNID	5	31,19	155,95
3	DISJ. SERIE SD 61 20A IIP CURVA C	WEG	UNID	10	7,32	73,20
4	ELETRODUTO COBRUADO REFORÇADO 70" 1" CONDUTE	LIEGE	M	1.000	1,99	1.990,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 220V	OUROLUX	UNID	60	13,46	807,60
6	LÂMPADA VALOR METÁLICO 400W: Tubular branca, expectativa de vida média: 16000H	STAR.LIT	UNID	60	43,38	2.602,80
7	REATOR PARA LAMP VAPOR DE SÓDIO: Uso externo 250W pot. 250W corrente 1,35A corp maior ou igual a 0,92 tensão 220 VAC Superfície com tratamento por processo de fosforização Capacitor reator p lâmpada vapor sódio uso externo 250W pot. 250W corrente 1,35A corp maior ou igual 0,92 tensão 220 VAC Superfície com tratamento por fosforização capacitivo 30 uF +-10% Tensão 250 VAC Freqüência 60 Hz Temperatura - 25 até 85°C Ignitor tensão de pico 4 KV Tensão de trabalho 220/250 VAC Freqüência:50/60 Hz Temperatura 40°C	IDEAL	UNID	300	84,50	25.350,00
SUBTOTAL: R\$ 31.102,55 (Trinta e um mil cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 034/2020

Processo: 4354/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata PAINEL COMERCIAL E INSTALAÇÕES LTDA - EPP, neste ato, representado Patrícia Reis de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 27.138.230-01 DETRAN - RJ e CPF nº 123.329.327-39. Vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de Agosto de 2020; Data de Assinatura: 06/08/2020. Preços registrados:

Razão Social: PAINEL COMERCIAL E INSTALAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 07.195.287-9901-37  
Endereço: Rua Mario Machado de Andrade nº 108, Loja 02, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP: 28.026-110.  
Contato: (21) 2723-9966  
E-mail: painelcomercial@gmail.com  
Representante: Patrícia Reis de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 27.138.230-01 DETRAN - RJ e CPF nº 123.329.327-39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
1	FITA ISOLANTE: Fita isolante classe A aprovação pelas agências ABNT NBR NM 6045-4-3-1, ROHS COMPLIANT 2002:95EC, TÜV RHEINLAND Certificado ABNT NBR NM 60454-3-1. Comprimento 20 metros, 20 X 10 X 10 metros, 5 metros - 5 conformidade EU ROHS sim. Cor preto Espessura 0,19 mm Faixa da temperatura de operação (°C) 0 a 105°C Largura 19mm. Materiais: PVC, adesivo a base de borracha sensível a pressão, resina de borracha, resistência a ruptura 35 N/CM, resistente aos raios ultravioleta sim. Tamanho rolo: Temperatura de funcionamento (Celcius) 0 a 105°C Tipo Fita vinil		3M	UNID	62	17,30
SUBTOTAL: R\$ 1.072,60 (Mil e sete reais e doze centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO: Uso externo, 150W. Especificações: potência: 150W. Corrente: 0,82A, corp maior que 0,92, tensão 220 VAC Superfície com tratamento por processo de fosforização Capacitor 13 uF +-10%, Tensão 250 VAC Freqüência 60 Hz Temperatura - 25 até 85°C Especificações Ignitor tensão de pico 4,5 KV Tensão de trabalho 220/250 VAC Freqüência: 50/60 Hz Temperatura 40°C	IDEA	UNID	450	75,95	34.177,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	FELÉ FOTOELÉTRICO: Especificações: tensão: 105 a 305 VAC Liga: 15 LUX. Desliga: 10 LUX. Contato: 3NF em operação Potência: 1800VA. IP: 67. Tipo de sensor: fototransistor (silício) Tempo de retardo: 3 a 5s Durabilidade dos contatos: número de operações aproximadamente maior que 15000. Proteção com varistor em conformidade com a NBR 5123.	CORUUM	UNID	900	18,59	16.731,00
4	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 90,8" COM 3 METROS	INPO	UNID	150	8,75	1.312,50
SUBTOTAL: R\$ 53.293,60 (Cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE: Fita isolante classe A aprovação pelas agências ABNT NBR NM 6045-4-3-1, ROHS COMPLIANT 2002:95EC, TÜV RHEINLAND Certificado ABNT NBR NM 60454-3-1. Comprimento 20 metros, 20 X 10 X 10 metros, 5 metros - 5 conformidade EU ROHS sim. Cor preto Espessura 0,19 mm Faixa da temperatura de operação (°C) 0 a 105°C Largura 19mm. Materiais: PVC, adesivo a base de borracha sensível a pressão, resina de borracha, resistência a ruptura 35 N/CM, resistente aos raios ultravioleta sim. Tamanho rolo: Temperatura de funcionamento (Celcius) 0 a 105°C Tipo Fita vinil		3M	UNID	30	17,30
SUBTOTAL: R\$ 519,00 (Quinhentos e dezesseis reais)						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PARDE: Ventilador de parede de aço cromado com tratamento anticorrosivo, bico com 3 pás de polipropileno natural com 55 cm de diâmetro, grade de proteção medindo 60 cm, controle de velocidade rotativo, potência do motor 200w, bi-volt, velocidade mínima de 1400 rpm, motor que possa ser alimentado em 110, 127, 220.	GO AR	UNID	200	225,20	45.040,00
SUBTOTAL: R\$ 45.040,00 (Quarenta e cinco mil e quarenta reais)						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE: Fita isolante classe A aprovação pelas agências ABNT NBR NM 6045-4-3-1, ROHS COMPLIANT 2002:95EC, TÜV RHEINLAND Certificado ABNT NBR NM 60454-3-1. Comprimento 20 metros, 20 X 10 X 10 metros, 5 metros - 5 conformidade EU ROHS sim. Cor preto Espessura 0,19 mm Faixa da temperatura de operação (°C) 0 a 105°C Largura 19mm. Materiais: PVC, adesivo a base de borracha sensível a pressão, resina de borracha, resistência a ruptura 35 N/CM, resistente aos raios ultravioleta sim. Tamanho rolo: Temperatura de funcionamento (Celcius) 0 a 105°C Tipo Fita vinil		3M	UNID	30	17,30
SUBTOTAL: R\$ 519,00 (Quinhentos e dezesseis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 027/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE: Fita isolante classe A aprovação pelas agências ABNT NBR NM 6045-4-3-1, ROHS COMPLIANT 2002:95EC, TÜV RHEINLAND Certificado ABNT NBR NM 60454-3-1. Comprimento 20 metros, 20 X 10 X 10 metros, 5 metros - 5 conformidade EU ROHS sim. Cor preto Espessura 0,19 mm Faixa da temperatura de operação (°C) 0 a 105°C Largura 19mm. Materiais: PVC, adesivo a base de borracha sensível a pressão, resina de borracha, resistência a ruptura 35 N/CM, resistente aos raios ultravioleta sim. Tamanho rolo: Temperatura de funcionamento (Celcius) 0 a 105°C Tipo Fita vinil		3M	UNID	50	17,30
SUBTOTAL: R\$ 865,00 (Oitocentos e sessenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 027/2020

Processo: 332/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 027/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, TURISMO, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI, neste ato, representado Pierre Alexandre Torres da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 23.159.467 e CPF nº 081.803.967-11. Vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 05 de Agosto de 2020; Data de Assinatura: 05/08/2020. Preços registrados:

Razão Social: PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI  
CNPJ: 27.104.973/0001-09  
Endereço: Rua Flaviana Paula, nº 107, Centro, Espira Feliz - MG. CEP: 36930-000.  
Contato: (31) 98400-6450  
E-mail: pierreortorresdair@gmail.com  
Representante: Pierre Alexandre Torres da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 23.159.467 e CPF nº 081.803.967-11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	VENTILADOR DE PARDE: Ventilador de parede de aço cromado com tratamento anticorrosivo, bico com 3 pás de polipropileno natural com 55 cm de diâmetro, grade de proteção medindo 60 cm, controle de velocidade rotativo, potência do motor 200w, bi-volt, velocidade mínima de 1400 rpm, motor que possa ser alimentado em 110, 127, 220.	GO AR	UNID	200	225,20	45.040,00
SUBTOTAL: R\$ 45.040,00 (Quarenta e cinco mil e quarenta reais)						

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, Processo Administrativo nº 3813/2020 Objeto: Contratação de um Maestro Musical com Banda Alvorada, denominado SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA (MUSICAR DE PORCIÚNCULA), para apresentação em comemoração e lembrança da Tradicional Festa de Setembro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Município de Natividade. Contratado: Sebastião Carlos da Silva 07101904769, CNPJ 21.864.043/0001-95. Justificativa: Maestro Musical com Banda Orquestrada de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Data da Ratificação: 28/08/2020 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS RENZENDE - Prefeito Municipal.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Município de Natividade*  
*Conselho Municipal de Assistência Social*

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar Plano de Ação do Incremento ao Confinamento Estadual de Benefícios Eventuais - Ano 2020.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 24 de Agosto de 2020.

  
**Karine Cruz França**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sindicato- Natividade-RJ  
CEP-28380-000 Tel. 3841-2212  
smaste@natividade.rj.gov.br

**Prefeitura de  
Natividade***Adm. 2017/2020.*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 117/2020**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Organização Mundial da Saúde quanto ao estado de pandemia surtido pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção e controle de riscos à saúde da população, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Natividade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do coronavírus, em decorrência de mortes já confirmadas e da evolução da doença.

**DECRETA :**

Art. 1º - Em homenagem ao Princípio da Cooperação, o presente decreto visa estabelecer novas medidas temporárias e excepcionais na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica **PROIBIDO** o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e serviços/atividades:

- I. Realização de eventos e de qualquer atividade com a presença de público que envolvam aglomerações de pessoas, tais como evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, comício, passeata e afins.
- II. Piscinas e Saunas.
- III. Velórios cuja causa mortis seja relacionada a COVID-19.

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e serviços, devendo cumprir as normas e orientações sanitárias e observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde:

- I. De forma irrestrita os serviços de saúde, como hospitais, consultórios, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção, luvas e higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato com álcool gel antisséptico 70%, desde que não comprometa a segurança e a regular execução dos serviços, assim como manter disponível em local de fácil acesso para o público em geral, álcool gel antisséptico 70% para higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato;
- II. De serviços e atividades essenciais, que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de gêneros alimentícios, como mercados, padarias, quitandas, aviários, açougues, casas de carnes, distribuidoras de bebidas e outros congêneres, ou ainda no setor farmacêutico (farmácias, drogaria e manipulação), bem como em pet shop/veterinários, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, sendo obrigatório para os funcionários o uso de máscaras de proteção e higienização regular e periódica das mãos, locais de contato, balcões e caixas, com álcool gel antisséptico 70%, desde que não comprometa a segurança e a regular execução dos serviços, assim como manter disponível em local de fácil acesso para o público em geral, álcool gel antisséptico 70% para higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato;

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos acima mencionados, exceto os supermercados, deverão observar ainda que os atendimentos se realizem com limite de clientes idênticos

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

- H. Deve dar prioridade ao atendimento de pessoas do grupo de risco sendo de extrema importância velar pela saúde dessas pessoas.
- V. Fica autorizado o funcionamento de LOJAS EM GERAL e estabelecimentos congêneres mediante as seguintes condições:
  - A. O horário de funcionamento será de **08:00h às 18:00h** de segunda a sexta-feira e de **08:00h às 12:00h** aos sábados.
  - B. Deve-se dar prioridade as vendas on-line e atendimentos não presenciais, sendo que os estabelecimentos devem divulgar em suas redes sociais tais restrições e medidas de prevenção a aglomerações.
  - C. É obrigatório o uso de máscaras de proteção para colaboradores e clientes sendo de responsabilidade do estabelecimento tal cumprimento dessa exigência.
  - D. Deve-se adotar higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato direto como maçanetas, balcões, mostruários e demais com álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70%.
  - E. O estabelecimento deve disponibilizar a todo momento em local visível e de fácil acesso álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70%.
  - F. O estabelecimento deve disponibilizar equipamentos de proteção como máscaras e luvas para clientes e colaboradores caso seja necessário.
  - G. O atendimento é limitado ao número de atendentes.
  - H. Deverá ser mantida a distância de 2 (dois) metros entre os clientes
  - I. É vedada a formação de Filas sejam elas dentro do estabelecimento ou nas calçadas.
  - J. Deve dar prioridade ao atendimento de pessoas do grupo de risco sendo de extrema importância velar pela saúde dessas pessoas.
  - K. Fica vedada a criação de campanhas promocionais que possam resultar em aglomerações nos estabelecimentos.
- VI. Atividade de academias e estúdios de musculação mediante as seguintes condições:
  - A. Os treinamentos deverão ser agendados e a permanência máxima deverá ser de 40 (quarenta) minutos com intervalo de 15 (quinze) minutos para higienização completa do ambiente.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

ao número de atendentes, mantendo o distanciamento mínimo de dois metros entre os clientes e entre clientes e funcionários.

Parágrafo segundo: Ficam autorizados aos supermercados funcionarem com quantitativo máximo de 15 (quinze) clientes observando o distanciamento mínimo de dois metros entre os clientes e entre clientes e funcionários.

- III. De serviços funerários e casas de velórios, ficando determinado o limite de duas horas de velório com limite máximo 10 pessoas, podendo haver revezamento sendo de responsabilidade das funerárias os mecanismos de controle desse revezamento bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras, de se evitar contatos físicos. Higienização regular e periódica das mãos e locais de contato com álcool gel antisséptico 70%, desde que não comprometa a segurança e a regular execução dos serviços, assim como manter disponível em local de fácil acesso ao público, álcool gel antisséptico 70% para higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato;
- IV. Fica autorizado o funcionamento de SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS e estabelecimentos congêneres mediante as seguintes condições:

- A. O horário de funcionamento será de **08:00h às 18:00h** de segunda a sábado.
- B. O atendimento deve ser agendado com horário suficiente para atendimento ao cliente e higienização do local.
- C. Fica vedado pessoas em salas de espera ou formação de filas.
- D. O estabelecimento deve disponibilizar a todo momento em local visível e de fácil acesso álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70%.
- E. O estabelecimento deve disponibilizar equipamentos de proteção como máscaras e luvas para clientes e colaboradores caso seja necessário.
- F. Fica limitado o atendimento ao número de cadeiras profissionais, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesmas.
- G. Deve-se adotar higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato direto como maçanetas, balcões, mostruários e demais com álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70%.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

- B. A capacidade deve ser de no máximo 5 alunos por vez ou 1 aluno por cada 6m<sup>2</sup> ou que for mais restritivo.
- C. Uso de máscaras é obrigatório por colaboradores e clientes inclusive durante a prática de exercícios, ainda que realizadas em ambientes externos.
- D. Deve-se adotar higienização regular e periódica das mãos e aparelhos, assim como maçanetas, balcões, mostruários e demais com álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70%.
- E. O estabelecimento deve disponibilizar a todo momento em local visível e de fácil acesso álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70%.
- F. O estabelecimento deve disponibilizar equipamentos de proteção como máscaras e luvas para clientes e colaboradores caso seja necessário.
- G. Fica vedada a realização de atividades esportivas que gerem contato físico.
- H. Os colaboradores devem manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si e para com os alunos.
- I. É vedada o compartilhamento de aparelhos, instrumento, pesos e demais equipamentos sem higienização previa dos mesmos com álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70%.
- J. Os aparelhos devem ter um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles, sendo obrigatório a redistribuição para que atendam essa determinação. Caso o estabelecimento não disponha de espaço físico suficiente deverá adotar o atendimento a uma pessoa por horário marcado.
- K. É vedado a permanência no local de pessoas do grupo de risco.
- L. O estabelecimento deve fornecer obrigatoriamente equipamentos de proteção e higiene para seus colaboradores e clientes caso os mesmos não possuam.
- M. É obrigatório a aferição de temperatura de colaboradores e clientes antes do início das atividades, sendo vedada a entrada de pessoas que estejam com a temperatura corporal acima de 37,5º Celsius ou de pessoas que estejam com sintomas gripais.
- N. Após cada série ou troca de equipamento é obrigatório a higienização rigorosa e completa do aparelho, pesos anilhas, bancos e demais por meio de álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70%.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

- O. Fica vedado a utilização de vestiários para troca de roupas e banho e os banheiros sanitários devem passar por periódicas e rigorosa higienização com solução antisséptica a base de álcool 70°.
- VII. Fica autorizado o funcionamento de RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, QUIOSQUES, TRAILERS e estabelecimentos congêneres, mediante as seguintes condições:
- Deve-se dar prioridade as vendas on-line e atendimentos não presencias, sendo que os estabelecimentos devem divulgar em suas redes sociais tais restrições e medidas de prevenção a aglomerações.
  - É obrigatório o uso de máscaras de proteção para colaboradores e clientes (No período compreendido entre o pedido e o consumo) sendo de responsabilidade do estabelecimento tal cumprimento dessa exigência.
  - Deve-se adotar higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato direto como maçanetas, balcões, mostruários e demais com álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70°.
  - O estabelecimento deve disponibilizar a todo momento em local visível e de fácil acesso álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70°.
  - O estabelecimento deve disponibilizar equipamentos de proteção como máscaras e luvas para clientes e colaboradores caso seja necessário.
  - Fica limitado o atendimento a 30% da capacidade, obedecendo os distanciamentos de 2 (dois) metros entre as mesas, sendo a ocupação máxima de 4 pessoas por mesa, sendo permitido o fornecimento de uma cadeira adicional do tipo infantil quando necessário.
  - É vedada a formação de Filas sejam elas dentro do estabelecimento ou nas calçadas.
  - Deve dar prioridade ao atendimento de pessoas do grupo de risco sendo de extrema importância velar pela saúde dessas pessoas.
  - Fica vedada a criação de campanhas promocionais que possam resultar em aglomerações nos estabelecimentos.
- VIII. Fica autorizado o funcionamento de LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e estabelecimentos congêneres mediante as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

- Deve-se dar prioridade as vendas on-line e atendimentos não presencias, sendo que os estabelecimentos devem divulgar em suas redes sociais tais restrições e medidas de prevenção a aglomerações.
  - É obrigatório o uso de máscaras de proteção para colaboradores e clientes sendo de responsabilidade do estabelecimento tal cumprimento dessa exigência.
  - Deve-se adotar higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato direto como maçanetas, balcões, mostruários e demais com álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70°.
  - O estabelecimento deve disponibilizar a todo momento em local visível e de fácil acesso álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70°.
  - O estabelecimento deve disponibilizar equipamentos de proteção como máscaras e luvas para clientes e colaboradores caso seja necessário.
  - Fica limitado o atendimento ao cliente a um cliente por atendente, sendo de responsabilidade do estabelecimento o controle de acesso ao estabelecimento.
  - É vedada a formação de Filas sejam elas dentro do estabelecimento e caso a mesma ocorra do lado de fora do estabelecimento deve-se adotar medidas para que a mesma obedeça ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os clientes.
  - Deve dar prioridade ao atendimento de pessoas do grupo de risco sendo de extrema importância velar pela saúde dessas pessoas.
  - Fica vedada a criação de campanhas promocionais que possam resultar em aglomerações nos estabelecimentos.
- IX. Fica autorizado o funcionamento de ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS de advocacia, contabilidade, imobiliárias, provedores de internet, corretores, engenharia e estabelecimentos congêneres mediante as seguintes condições:
- Deve-se dar prioridade as atendimento on-line ou não presencias, sendo que os estabelecimentos devem divulgar em suas redes sociais tais restrições e medidas de prevenção a aglomerações.
  - É obrigatório o uso de máscaras de proteção para colaboradores e clientes sendo de responsabilidade do estabelecimento tal cumprimento dessa exigência.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

- Deve-se adotar higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato direto como maçanetas, balcões, mostruários e demais com álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70°.
  - O estabelecimento deve disponibilizar a todo momento em local visível e de fácil acesso álcool gel ou solução antisséptica a base de álcool 70°.
  - O estabelecimento deve disponibilizar equipamentos de proteção como máscaras e luvas para clientes e colaboradores caso seja necessário.
  - O atendimento deve ser agendado para evitar formação de filas.
  - Fica proibido pessoas na sala de esperas, mesmo sendo pessoas com ligação direta ao cliente.
  - Deve dar prioridade ao atendimento de pessoas do grupo de risco sendo de extrema importância velar pela saúde dessas pessoas.
- Art. 4º - FICA AUTORIZADO o retorno das celebrações religiosas (Missas e Cultos) de forma presencial, mediante as seguintes condições:
- A lotação máxima será de 30% (trinta por cento) da capacidade, respeitando o distanciamento mínimo de 02 m (dois metros) entre as pessoas;
  - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
  - Deverá ser assegurado que todas as pessoas estejam utilizando máscara de proteção facial e higienizem as mãos com álcool 70°;
  - Não será permitida a participação de pessoas pertencentes a grupos de risco;
  - Ficará um representante da entidade religiosa na porta de entrada fazendo o controle de acesso e aferindo a temperatura corporal dos participantes.
- Art. 5º - Ficam revogados os incisos I e II do artigo 5º do Decreto nº 039/2020, retornando os prazos nos processos administrativos perante a Administração Pública do município de Natividade, bem como o acesso aos autos de processos físicos.
- Art. 6º - Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 039/2020, retornando o atendimento ao público junto à sede da Prefeitura Municipal de Natividade.
- Art. 7º - Fica DETERMINADO o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, conforme orientação do Ministério da Saúde, nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

- I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
- II – no interior de:
- estabelecimentos comerciais e de serviços, por consumidores, fornecedores, proprietários, clientes, empregados e colaboradores;
  - em repartições públicas, pela população, por agentes públicos e prestadores de serviço.
- Art. 8º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o infrator sofrerá as penalidades, previstas na Lei Municipal nº 268/2003: advertência, cancelamento de alvará de autorização sanitária, interdição do estabelecimento, cumulados com multa de 06 UFINATs (R\$ 663,72) que será cobrada em dobro no caso de reincidência.
- Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e/ou incompatíveis, em especial o Decreto nº 100/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 24 de agosto de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)